



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

PROCESSO	:	2/2022
PARECER	:	37/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2021
GESTOR	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	2/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	4
2 - INTRODUÇÃO	4
3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO	6
4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:	9
4.1. Processo Orçamentário	9
4.1.1. Plano Plurianual – PPA.....	10
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO.....	11
4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA	11
4.1.3.1. Alterações orçamentárias	12
4.2. Receita.....	14
4.3. Despesas.....	21
4.3.1. Situação Financeira.....	22
4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.....	22
4.3.3 Restos a pagar processados e não processados.....	23
4.3.4. Diárias.....	24
4.3.5. Adiantamento.....	25
4.3.6. Despesas com pessoal	26
5.0 EDUCAÇÃO.....	28
5.1 Recursos Vinculados a Educação.....	28
5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%.....	30
6.0 SAÚDE	31
6.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	31
7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.	32
7.1 Licitações homologadas no exercício:.....	34
7.2 Aquisição sem licitação no semestre:.....	35
8.0 CONTRATOS.....	36
8.1. Resultado da análise:	36
9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10.1 Recolhimento do PASEP	38
10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários	39
11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO	41
11.1 - Bens Móveis e Imóveis:	41
11.2. Dívida Ativa	42
12.0 CONTROLE DE FROTA.....	43
13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	43
13.1 – Informes do APLIC.....	45
13.2 - Informes Imediatos de Licitação:.....	45
13.3. Informes do GEO-OBRA.....	45
13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	46
13.5. Informes LRF Cidadão:.....	46
13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal).....	47
13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):	47
14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	47
14.1. Relação de atividades executadas no semestre:	47
14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:	48
14.2 – AUDITORIAS:	50
14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2022.....	50
14.2.2 AUDITORIA Nº 02/2022.....	51
15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	53
15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	53
16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT	53
16.1. Contas Anuais.....	53
16.1.1 Contas do exercício de 2020	53
16.2 – ACÓRDÃOS - TCE/MT	55
16.2.1 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos.....	55
16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar.....	55
16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas	55
16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas.....	56
16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade.....	56
16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira	56
16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:	57
16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:.....	57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.4.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - Processo 6047-4/2021 Objetivo: averiguar e avaliar possíveis irregularidades de suposto caso de nepotismo ocorrendo na Câmara Municipal.....	57
16.5. Ouvidoria do Município:.....	58
17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.....	58
17.1. Recomendação nos Pareceres.....	58
17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021.....	58
18. IRREGULARIDADES.....	62
19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	63
19.1. RECOMENDAÇÕES	64
Anexo I	67
Anexo II.....	69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

PROCESSO	:	2/2022
PARECER	:	37/2022
ENIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	01.367.762/0001-93

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas ao **Primeiro Semestre do exercício de 2022**, da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2 - INTRODUÇÃO

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto no incisos I, II e XVIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, "*in verbis*":

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Este presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder executivo do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de **01/01/2022 a 30/06/2022**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

VICE-PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	558 559 SSP/MT
CPF:	385.867.971-20
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 302 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT
FONE	(65) 9 9989-7821
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
CRC:	016458/O-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
CRC:	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	027.668.001-40
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 584 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8467-9736
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	NILSON MARQUES DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	047483 SSP/MT
CPF:	202.670.371-04
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 8449-9792
E-MAIL	nilsonmarques.prof@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	837.812SSP/MT
CPF:	572.209.641-53
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, S/N – ASA BANCA – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	1837639-8 SSP/MT
CPF:	817.892.386-68
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-1217
E-MAIL	geovanecvilela@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	0705841-1 SSP/MT
CPF:	468.679.611-34
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 3235-1595 - (65) 9 8444-4773
E-MAIL	elma.sonhomeu@outlook.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	015.361.591-58
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	876.799 SSP/MT
CPF:	580.710.081-68
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 352 - COHAB - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8464-2715
E-MAIL	semelf.fig@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	JOSÉ APARECIDO DE LANA VIANA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	12315506-0 SSP/MT
CPF:	650.153.471-20
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8433-5841
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	023.790.111-09
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, Nº 682 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PREGOEIRO	
NOME	JOSÉ GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO	
NOME	PAULO VERÍSSIMO LUNA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	1095006-0 SSP/MT
CPF:	907.564.521-04
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 302 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 98413-2474
E-MAIL	Paulo_v-luna@hotmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
NOME	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
OAB	15.500/O MT
RG:	1393031-1 SSP/MT
CPF:	010.351.431-78
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 368 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98421-9950
E-MAIL	juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

4.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

4.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 906/2021, de 20 de dezembro de 2021, instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2018/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 907/2021 de 20 de dezembro de 2021, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2022 do município de Figueirópolis D'Oeste.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento vigente está sendo executado com as ações definidas na Lei 908/2021 de 20 de dezembro de 2021, que instituiu a LOA do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.3.1. Alterações orçamentarias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, até o final do semestre.

Lei nº	Nº do Decreto	Suplementação por Anulação (R\$)	Suplementação por Excesso (R\$)	Suplementação por Superávit (R\$)
908/2021 (LOA)	1	340.323,81		
	13	64.298,38		
	20	608.119,31		
	31	465.825,04		
	37	20.000,00		
	41	873.776,40		
	50	1.160.123,90	60.000,00	
916/2022	17		520.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Lei nº	Nº do Decreto	Crédito Adicional Especial (Anulação)	Crédito Adicional Especial (Excesso)	Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)
912/2022	2			570.453,32
	19			116.137,74
915/2022	25	21.317,60	1.974.641,96	
	52		131.185,07	
918/2022	24			4.041.863,45
	26	5.794,1600		
	33	24.231,4800		
	43	12.297,4400		
931/2022	56	219.346,0000		
932/2022	57		83.000,00	
Despesa Total fixada para o exercício de 2022				27.100.000,00
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 908/2021 (LOA)				3.532.466,84
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) – Lei 908/2021 (LOA)				60.000,00
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) – Lei 908/2021 (LOA)				3.592.466,84
Total autorizado na Lei 908/2021 (15% das despesas fixadas + excesso)				3.592.466,84
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 916/2022 (anulação)				0,00
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 916/2022 (excesso)				520.000,00
Total Geral de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 908/2021 e 916/2022 (a excesso)				580.000,00
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação)				282.986,68
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (excesso)				2.188.827,03
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (superávit)				4.728.454,51
Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação + excesso + superávit)				7.200.268,22
Total geral (Loa + crédito adicional especial)				10.792.735,06
% suplementado pela Lei 908/2021 – LOA (anulação + excesso)				13,256%
% Suplementação pela Lei 916/2022 (anulação + excesso)				2,140%
% de credito especial pelas Leis 912, 915, 918, 931 e 932/2022 (anulação, excesso e superávit)				26,569%

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesta explanação, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis até o final do semestre.

4.2. Receita

A receita estimada do Município para o exercício 2022, previstos na Lei Orçamentária nº908/2021, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil reais)**, sendo **R\$ 25.628.500,00** na prefeitura e **R\$ 1.371.500,00** no Fundo Municipal de Previdência Social. Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no semestre foi de **R\$ 14.747.252,92 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Analisando o comportamento da receita no semestre, constatou-se que a arrecadação realizada superou as expectativas, registrando um superávit de **14,64%** em relação a receita estimada na peça orçamentaria para o período, conforme exposto abaixo.

COMPORTAMENTO DA RECEITA	
Receita orçada para exercício	25.728.500,00
Receita estimada para o semestre	12.864.250,00
Receita bruta arrecadada no semestre	14.747.252,92
Para mais no semestre	1.883.002,92
% da orçada para o semestre	114,64%
% arrecado a maior semestre	14,64%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA NO PERÍODO	ACUMULADO	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	160.000,00	144.120,55	144.120,55	90,08%
1112.50.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros	2.000,00	242,06	242,06	12,10%
1112.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	35.000,00	40.953,54	40.953,54	117,01%
1112.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros	10.000,00	9.360,93	9.360,93	93,61%
1112.53.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal	330.000,00	880.229,06	880.229,06	266,74%
1112.53.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - multa e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1113.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	345.000,00	348.161,46	348.161,46	100,92%
1113.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00%
1114.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal	240.000,00	161.412,79	161.412,79	67,26%
1114.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	1.000,00	3,98	3,98	0,40%
1114.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	12.000,00	11,20	11,20	0,09%
1114.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros	2.000,00	7,40	7,40	0,37%
1119.99.0.1.00.00.00.00	Outros Impostos - principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.2.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.3.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.4.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1121.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – principal	59.000,00	28.886,40	28.886,40	48,96%
1121.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1122.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - principal	185.500,00	147.601,21	147.601,21	79,57%
1122.01.0.2.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	5.000,00	648,65	648,65	12,97%
1122.01.0.3.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral – Dívida Ativa	7.000,00	30.408,40	30.408,40	434,41%
1122.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multa e juros	2.000,00	4.311,43	4.311,43	215,57%
1241.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	88.000,00	27.743,71	27.743,71	31,53%
1311.01.1.1.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00	2.400,00	2.400,00	100,00%
1311.01.1.2.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	00,00%
1311.01.1.3.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	00,00%
1311.01.1.4.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa _Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	00,00%
1311.01.2.1.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de ocupação - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.02.0.1.00.00.00.00	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso	500,00	0,00	0,00	0,00%
1311.99.0.1.00.00.00.00	Outras receitas imobiliárias - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00%
1321.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	0,00	259.627,11	259.627,11	100,00%
1611.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Administrativos e comerciais gerais - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1611.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1699.99.0.1.00.00.00.00	Outros serviços - Principal	323.000,00	87.310,96	87.310,96	27,03%
1699.99.0.2.00.00.00.00	Outros serviços - Multa e juros	1.000,00	0,02	0,02	0,00%
1699.99.0.3.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa	30.000,00	16.680,48	16.680,48	55,60%
1699.99.0.4.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa - Multas e juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.51.1.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME	7.800.000,00	5.725.406,45	5.725.406,45	73,40%
1711.51.2.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - dezembro	350.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.51.3.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - julho	350.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	76.365,02	76.365,02	31,82%
1711.55.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do imposto sobre operações de câmbio e S	750.000,00	422.716,29	422.716,29	56,36%
1712.52.4.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo especial do petróleo - FEP - Principal	135.000,00	104.859,44	104.859,44	77,67%
1712.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de compensações financeira -	0,00	352.946,47	352.946,47	100,00%
1713.50.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Principal	587.000,00	467.718,30	467.718,30	79,68%
1713.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Multas e juros	85.000,00	147.556,04	147.556,04	173,60%
1713.50.3.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Dívida Ativa	142.500,00	230.128,88	230.128,88	161,49%
1713.50.4.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Dívida ativa - multas e juros	24.000,00	17.474,77	17.474,77	72,81%
1713.51.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
1714.50.0.1.00.00.00.00	Transferência do salário educação	42.000,00	21.966,96	21.966,96	52,30%
1714.52.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de alimentação Escolar	32.000,00	7.882,22	7.882,22	24,63%
1714.53.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de apoio ao transporte Escolar	30.000,00	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1714.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências diretas do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
1716.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social	169.400,00	44.226,76	44.226,76	26,11%
1719.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	1.063.500,00	109.343,04	109.343,04	10,28%
1721.50.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	5.400.000,00	3.485.885,13	3.485.885,13	0,00%
1721.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA	240.000,00	313.961,62	313.961,62	130,82%
1721.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	22.000,00	18.749,07	18.749,07	85,22%
1721.53.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE	10.000,00	9.384,31	9.384,31	93,84%
1723.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde - SUS	139.800,00	62.444,15	62.444,15	44,67%
1724.51.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa	255.000,00	121.116,46	121.116,46	47,50%
1724.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e de sua	1.000.000,00	595.000,00	595.000,00	59,50%
1729.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de estados destinados a Assistência Social	61.000,00	43.602,82	43.602,82	71,48%
1729.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF - Principal	2.535.000,00	459.963,26	459.963,26	18,14%
1751.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento	1.100.000,00	542.041,44	542.041,44	49,28%
1911.01.0.1.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Principal	2.500,00	62.480,46	62.480,46	2499,22%
1911.01.0.2.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Multas e juros	100,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.3.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.4.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1921.99.0.1.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1922.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	5.086,84	5.086,84	#DIV/0!
1999.12.2.1.00.00.00.00	Outras sucumbências - Principal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2211.02.0.1.00.00.00.00	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	85.000,00	0,00	0,00	0,00%
2411.50.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção das ações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2411.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção das ações	50.000,00	113.000,00	113.000,00	226,00%
2412.50.1.1.00.00.00.00	Transferências para o programa de apoio ao transporte escolar	230.000,00	0,00	0,00	0,00%
2412.50.2.1.00.00.00.00	Transferências para o programa nacional de reestruturação e	50.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.54.0.1.00.00.00.00	Transferências da união destinadas a programas	670.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00%
2422.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de convênios dos estados destinados a programa	1.974.641,96	833.148,18	833.148,18	42,19%
2422.54.0.1.00.00.00.00	Transferências de convênios dos estados destinados a programa	120.000,00	0,00	0,00	0,00%
2422.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e sua	0,00	83.000,00	83.000,00	100,00%
2429.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de recursos dos estados - Principal	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
9510.00.0.0.00.00.00.00	@ deduções do FUNDEB	- 2.610.800,00	-1.920.322,80	-1.920.322,80	-73,55%
TOTAL DAS RECEITAS		27.703.141,96	14.747.252,92	14.747.252,92	53,23%
Receitas Próprias		R\$ 2.031.500,00	R\$ 2.092.287,21	2.092.287,21	102,99%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Conforme já demonstrado no início do tópico, a Prefeitura excedeu a meta de arrecadação das receitas totais orçadas para o semestre, ficando **3,23%** acima também da atualizada.

As receitas próprias também foram superavitárias, superando a previsão para todo o exercício em **2,99%**. Destaca-se que das receitas próprias, o ITBI IRRF, Taxas e ISSQN I, como os impostos mais arrecadados, conforme se visualiza no quadro abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RECEITA PRÓPRIA 2022	Orçada para o Exercício	Arrecadada até junho	% do arrecado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$ 160.000,00	R\$ 40.953,54	25,60%
IRRF + OR	R\$ 355.000,00	R\$ 348.161,46	98,07%
ISSQN	R\$ 240.000,00	R\$ 161.412,79	67,26%
ITBI	R\$ 330.000,00	R\$ 880.229,06	266,74%
TAXAS (Alvara, Lixo, trator)	R\$ 244.500,00	R\$ 176.487,61	72,18%
Outros serviços (Água)	R\$ 323.000,00	R\$ 87.310,96	27,03%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 88.000,00	R\$ 27.743,71	31,53%
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 259.627,11	#DIV/0!
Outras Receitas (restituições)	R\$ 0,00	R\$ 5.086,84	100,00%
Outras Receitas (sucumbências))	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alugueis e arrendamentos	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	100,00%
Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVIDA ATIVA	R\$ 91.000,00	R\$ 88.053,62	96,76%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.140,75	11,41%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$ 20.000,00	R\$ 13.679,76	68,40%
Total	R\$ 2.031.500,00	R\$ 2.092.287,21	102,99%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam **14,19%** em relação às receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 14.747.252,92	R\$ 2.092.287,21	14,19%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico e relatórios, constatou-se que no primeiro semestre do exercício de 2022, não está havendo equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas ficaram bem acima das receitas arrecadadas.

Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

a) No primeiro semestre do exercício de 2022 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	
Despesas empenhadas (exercício e superávit)	19.410.114,52
Despesas liquidadas	12.473.321,55
Despesas Pagas	11.589.808,41
A pagar liquidadas	883.513,14
A pagar não liquidadas	6.936.792,97
Total de Despesas a pagar	7.820.306,11

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

b) Comparativo da Receita x Despesas

SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício (recursos do exercício)	14.747.252,92
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada) - incluindo superávit de exercícios anteriores	16.648.014,90
(-) Duodécimo transferido para o Legislativo no exercício	656.357,60
Resultado da Execução orçamentária	-2.557.119,58

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Conforme se verifica no próximo item 4.3.1 os recursos disponíveis nas contas da prefeitura não cobrem o passivo existente, como também observa se na tabela acima que o semestre fechou com um déficit orçamentário comparando com a previsão constante na LOA para o período.

4.3.1. Situação Financeira

Verifica se que conforme quadro abaixo que a Prefeitura Municipal está com suas finanças levemente desequilibradas, visto que seu ativo está inferior a seu passivo. Isso demonstra que a gestão fiscal adotada pelo município não está sendo eficiente. Neste sentido a administração deve adotar medidas para que gestão financeira da entidade se equilibre e assim cumprir compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços e oferecer serviços públicos de qualidade aos munícipes.

COMPORTAMENTO FINANCEIRO	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	7.416.691,10
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	7.820.306,11
Superávit Financeiro	-403.615,01

4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.

Ao analisar os processos em meio físico foi constatado que algumas despesas foram empenhadas após a emissão da nota fiscal, ou seja após a sua liquidação, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/64. Mas foi observado que as exigências do art. 61, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

mesma lei está sendo atendido, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria;

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada por amostragem para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

4.3.3 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final primeiro semestre do exercício de 2022, ficaram em resto a pagar o valor de **R\$ 629.770.24 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados no exercício e a pagar					
Saldo de exercícios anteriores	Inscritos em 2021		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Não processados	Processados			
R\$ 0,00	R\$ 184.347,26	R\$ 445.422,98	R\$ 585.640,81	R\$ 0,00	R\$ 44.129,43

Não foi verificado se os pagamentos dos restos ocorreram na ordem cronológica, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

4.3.4. Diárias

Para o primeiro semestre do exercício de 2022, foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 74.318,97 (setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e sete reais)** no semestre.

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA NO SEMESTRE DE 2022			
Secretaria	Valor Orçado Inicial	Valor Orçado atualizado	Valor concedido de diárias
Gabinete do Prefeito	R\$ 17.000,00	27.350,00	R\$ 25.350,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 6.000,00	6.000,00	R\$ 2.150,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.000,00	5.000,00	R\$ 4.868,97
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 22.400,00	11.400,00	R\$ 6.650,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 11.000,00	2.125,00	R\$ 1.125,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 22.000,00	20.500,00	R\$ 4.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 12.000,00	25.000,00	R\$ 18.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 4.000,00	4.075,00	R\$ 4.075,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.000,00	8.225,00	R\$ 6.725,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 3.000,00	875,00	R\$ 875,00
Valor Total:	R\$ 104.400,00	110.550,00	R\$ 74.318,97

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Controladoria no período analisado.

4.3.5. Adiantamento

Neste semestre, verificou-se, que foram concedidos **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	Valor Recebido (R\$)	Valor Devolvido	Data do Comprovante	Data da Prestação
636	18/02/2022	18/02/2022	Margarete Eslalia Moreira	R\$ 700,00	R\$ 56,03	20/02/2022 21/02/2022	23/03/2022
1439	20/04/2022	20/04/2022	Emerson Custódio	R\$ 250,00	R\$ 250,00		10/05/2022
1444	20/04/2022	20/04/2022	Celio Pedro de Souza	R\$ 250,00	R\$ 58,00	24/04/2022	17/05/2022
1478	25/04/2022	20/04/2022	Duan Marcel da Silva Oliveira	R\$ 2.500,00	R\$ 347,49	25/04/2022 26/04/2022 29/04/2022 30/04/2022	17/05/2022
1696	29/04/2022	29/04/2022	Celio Pedro de Souza	R\$ 200,00	R\$ 0,00	24/04/2022	17/05/2022
2137	06/06/2022	06/06/2022	Geane Paula de Oliveira	R\$ 200,00	R\$ 126,75	06/06/2022	10/06/2022
TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS				R\$ 4.100,00	R\$ 838,27	Prestado Contas: R\$ 4.100,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Em análise realizada nos processos de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas, com exceção do cumprimento do prazo especificado no art. 5º da lei que regula o benefício.

A lei que prevê a concessão de Adiantamento deve ser aprimorada, visto que a atual é muito vaga e apresenta lacunas que deixa dúvidas sobre esse procedimento, tais como, valor mínimo e máximo, objetivos e em quais ocasiões deve ser fornecido, quais documentos comprobatórios deve se exigir, entre outros que comporão e corroborarão com a prestação de contas dando mais transparência e segurança jurídica. O executivo deve propor projeto de Lei específico regulamentando a concessão de adiantamento.

4.3.6. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providências a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.

Observa-se abaixo que o Poder Executivo Municipal não está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.

Receita Corrente Líquida no primeiro semestre do exercício de 2022 (R\$)	13.718.104,74
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.407.776,56
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	7.037.387,73
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	6.666.998,90
Despesas com pessoal até junho de 2021 (R\$)	
Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio	22.383,30
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	234.627,31
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	4.355.252,83
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável	32.974,02
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS	252.519,61
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS	344.833,72
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.687,87
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços médico - hospitalar, odontológico)	187.000,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo)	200.521,90
Total de Gastos com Pessoal (R\$)	5.639.800,56
% Gasto com pessoal (R\$)	41,11%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Os gastos com pessoal no período analisado estão dentro do razoável, mas a administração não deve se descuidar, visto que devido à pandemia as aulas presenciais só ocorreram no segundo semestre, sendo realizadas contratações de profissionais da área de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

educação somente neste período. O índice de gastos com pessoal ficou em **41,11%**, da receita corrente líquida do exercício.

A administração adota a medida de suspender o gozo férias regulares através de emissão de portaria quando o retorno do servidor é imprescindível para o desenvolvimento de ações e serviços públicos, mas constatou-se que não há formalização quando o indivíduo retorna ao gozo das férias, causando descontrole e dando margem a possíveis burlas deste benefício, principalmente daqueles que não têm obrigação legal de registrar o ponto.

5.0 EDUCAÇÃO

5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no primeiro semestre do exercício de 2022, o montante de **R\$ 2.761.488,32 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **23,75%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto abaixo do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE – 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a menor
R\$ 11.627.586,55	2.906.896,64	R\$ 2.761.488,32	23,75%	-1,25%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Os gestores da área educacional devem desprender esforços no sentido de reverter a situação apontada até o final do exercício, elevando os investimentos no desenvolvimento do ensino do município e consequentemente atingindo o índice constitucional. Ressaltando que em 2021 o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, **4,36%** a menor do índice legal, devendo essa diferença ser complementada até 2023, conforme Emenda Constitucional 19, promulgada pelo Congresso Nacional.

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119: “Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.”

Portanto a gestão educacional terá que empreender esforços para realizar investimento e assim beneficiar a comunidade escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.133/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 511.639,33 (quinhentos e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, o qual representa **94,39 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB	
Descrição	Valor (R\$)
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 518.290,09
(+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	0,00
Total de despesas liquidadas no FUNDEB	518.290,09
TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB	542.041,44
Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	379.429,01
Despesas liquidadas com recursos 70%	511.639,33
Percentual aplicado	94,39%
Percentual aplicado a menor	24,39%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesse sentido, analisando as informações, verificou se que no semestre o município cumpriu com o que determina a nova Lei do FUNDEB.

6.0 SAÚDE

6.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no semestre no valor de **R\$ 1.744.137,98 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e noventa e oito**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

centavos), cujo montante representa **16,53%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 6.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 11.627.586,55	R\$ 1.744.137,98	R\$ 1.922.221,88	16,53%	1,53%

Na apuração das informações verificou se que o município está cumprindo com o que determina a LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.

7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 41/2021 DE 06/01/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JULIANA APARECIDA PERES	
Membro	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 216/2021 DE 23/08/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Membro	SIMONE FAVERI VILELA
PREGOEIRO:	
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 265/2021 DE 02/12/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

LEILOEIRO 2021		PORTARIA 50/2021 DE 13/01/2021
Leiloeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2022		PORTARIA 39/2022 DE 02/02/2022
Presidente	JOSÉ GOMES FILHO	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 59/2021 DE 22/02/2022
Presidente	ANDERSON DIEGO DE LIMA	
Secretário	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JOSÉ GOMES FILHO	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Mesmo cumprindo o Artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93, a Portaria 39/2022, que designou a Comissão de licitação para o exercício de 2022, trouxe apenas uma alteração na composição dos seus membros, referente a designação anterior. É salutar para o bem da legalidade e moralidade que a recondução dos membros da CPL seja em menor número possível.

7.1 Licitações homologadas no exercício:

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Convite	3	669.772,34	4,23%
Tomada de Preços	2	1.510.787,49	9,54%
Concorrência	0	0,00	0,00%
Dispensa pelo Art. 24, Incisos I e II – 8.666/93	22	346.976,60	2,19%
Dispensa pelos demais incisos do Art. 24 – 8.666/93	6	464.093,68	2,93%
Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento)	7	859.645,70	5,43%
Pregão Eletrônico	6	828.174,45	5,23%
Pregão Presencial	15	8.033.463,52	50,71%
Adesão a Ata de Registro de Preços	14	3.128.418,51	19,75%
Leilão	0	0,00	0,00%
TOTAL	75	15.841.332,29	100,00%

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

Neste semestre não foi realizada auditoria no setor de licitações, apenas análise em processos aleatórios para averiguar possíveis irregularidades. Nos exames efetuados, foi apurado que neste período houve dispensas de licitação fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, dentro do mesmo subelemento de despesas, demonstrando que houve fragmentação de despesas para não instaurar processo licitatório.

Na análise verificou se os processos de dispensa não estão com procedimentos de formalização padronizados, em alguns com valores semelhantes e ou até maiores, não são precedidos de procedimento administrativo, com pareceres jurídicos, cesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

de preços baseados em outros órgãos públicos ou sistema Radar do TCE, há apenas 3 orçamentos e todos são de potenciais fornecedores.

Todos processos de dispensa devem ter procedimento padrão nas suas formalizações, devendo seguir as regras contidas na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020. Devendo seguir uma ordem numérica para todos os processos de dispensa fundamentada nos incisos I e II do art. 24

7.2 Aquisição sem licitação no semestre:

Subelemento	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.07	Gêneros alimentícios	19.737,50
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de Bens imóveis	22.136,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	18.102,70
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	61.150,88
3.3.90.32.17	Medicamentos/ Materiais de Saúde para distribuição gratuita	23.450,92
3.3.90.32.03	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.907,36
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	38.184,33
3.3.90.39.25	Taxa de administração	23.243,00
3.3.90.39.33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)	26.243,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	52.677,59
3.3.90.39.50	Serviços médico hospitalar	0,00
3.3.9039.61	Serviço de socorro e salvamento	29.340,00
3.3.90.39.69	Seguros em geral	28.119,68
3.3.90.39.74	Frete e transportes de encomendas	20.557,76
3.3.90.39.80	Hospedagens	0,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	41.400,00
TOTAL		425.250,72

Conforme explanado no quadro acima, foram realizadas despesas sem licitação no mesmo subelemento, ferindo os incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93, totalizando um montante de **R\$ 425.250,72**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Devendo ser destacado os processos dos empenhos nºs. 159, 328, 567, 905, 1338, 1704 2129 e 2558, totalizando o valor de **R\$ 19.742,04**, tendo como favorecido a empresa B. TRAZZI AGOSTINHO ME, evidenciando claramente fracionamento de despesa para burlar a realização de licitação e favorecer determinados fornecedores, demonstrando ainda a falta de zelo administrativo da gestão da Secretária de Saúde, que deveria prezar pelos princípios básicos da administração pública que são: legalidade, **impressoalidade** moralidade, publicidade e eficiência. Planejar a aquisição de medicamento, produto essencial e necessário a saúde da população é obrigação de quem gere esta área. Não é por que um produto é essencial que deve ser adquirido sem a instrução do devido o processo legal. Em todo caso se por ventura haver necessidade de aquisições urgentes de itens que estão fora do planejado há o mecanismo de dispensa emergencial contida no art. 24 da lei de licitações citada no parágrafo anterior. Não foi verificado se entre os produtos adquiridos sem licitação estão produtos licitados com outros fornecedores.

8.0 CONTRATOS

Neste semestre, foram firmados **23 (vinte e três)** contratos no valor total de **R\$ 4.738.040,99 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

8.1. Resultado da análise:

Não foi feita uma análise aprofundada nas formalizações, mas constatou se que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar, fiscalizar e gerenciar suas execuções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Referente a designação dos fiscais de contrato foi informado e verificado, que sempre está ocorrendo a indicação de servidor para atuar como fiscal em determinado contrato, mas o mesmo não está sendo informado desta tarefa, ficando sabendo somente quando é convocado para atestar a nota fiscal e/ou assinar o relatório.

Como já relatado em sua maioria os fiscais de contrato não acompanham a execução dos mesmos, apenas atestam as faturas e assinam o relatório que já vem preenchido, contrariando o disposto na Norma Interna 37/2011:

2.4.2) O responsável pela fiscalização do contrato deverá verificar o documento fiscal e as atividades que foram declaradas prestadas, e estando em conformidade com o realizado, atestará no documento fiscal que o serviço foi devidamente prestado, através de carimbo específico.

2.5.2) para fins deste registro, deverá ser utilizado o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02).

2.5.3) No Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo II) constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e, dependendo do caso, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Outro fato que merece ser destacado e relatado é que em alguns contratos os prestadores não estão detalhando nas faturas ou emitindo o relatório dos serviços prestados ou atividades desenvolvidas de acordo com previsto na NI 37/2011;

2.4.1) nas faturas das prestações de serviço realizadas pelas empresas, deverá constar o detalhamento das atividades realizadas. Quando não for possível registrar este detalhamento no próprio corpo do documento fiscal, deve ser emitido e anexado um relatório das atividades desenvolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram formalizadas **39 (trinta e nove)** Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ 6.802.394,94 (seis milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10.1 Recolhimento do PASEP

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No semestre o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 22.580.580,24**, deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.

Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no primeiro semestre do exercício de 2021	
Especificação	Valor (R\$)
Receita Arrecadada	14.747.252,92
(+) Receita de convênios	0,00
(=) SubTotal	14.747.252,92
Valor devido ao PASEP (1%)	147.472,53
Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até junho de 2022	123.061,86
(-) Valor pago da previdência	0,00
Valor total liquidado até junho de 2022	123.061,86
Percentual pago (Limite mínimo 1%)	0,83%
Valor pago a menor	24.410,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O demonstrativo acima, evidencia no primeiro semestre, que o município não está cumprindo com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão.

10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No semestre foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizadas retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no semestre (R\$)	Valor Retido e não pago no semestre - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no semestre (R\$)
Contribuição de servidores	0	10.096,04	91.471,50	17.358,53	0,00	84.209,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Contribuição dos Prestadores de serviços	0	820,70	1.065,65	0,00	0,00	1.886,35
Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0	23.125,32	233.090,38	43.704,90	293,06	212.217,74
Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$)						298.313,10

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no semestre (R\$)	Valor Retido e não pago no semestre - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no semestre (R\$)
Contribuição de servidores	0	21.694,32	386.193,21	56.743,00	0,00	351.144,53
Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0	37.351,53	386.193,21	56.743,00	0,00	366.801,74
Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)						717.946,27
TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)						1.016.259,37

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

Deve ser ressaltado que os valores retidos ou não pagos são referentes ao mês de junho, cujo recolhimento é facultado até o dia 20 e 30 de julho do exercício corrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações, baixas, depreciações e recebeu doações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2021 (R\$)	4.111.581,01	22.906.243,86
(+) Aquisições no semestre (2022) (R\$)	622.757,53	419.829,09
(+) Doação Recebidas	233.846,54	0,00
(+) Incorporações	22.350,00	2.470.892,96
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	0	0
(+) Valorização de bens	0,00	0
(-) Desvalorização por alienação	0	0
(-) Baixa por doações	0	0
(-) Baixa por inservível	13.231,19	0,00
(-) Baixa por Alienação (venda)	0	0
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	0	0
(-) Depreciação	1.002.651,59	10.182,84
Saldo Atual (2022)	3.974.652,30	25.786.783,07
VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO		29.761.435,37

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período analisado as depreciações foram realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo sistema informatizado. É de se observar que o patrimônio de município teve uma leve elevação no valor dos bens moveis e imóveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA ANUAL	PREVISTA PARA O SEMESTRE	ARRECADADA	RESULTADO
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	R\$91.000,00	R\$45.500,00	R\$88.053,62	193,52%
JUROS E MULTAS DE DÍVIDA ATIVA	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$13.679,76	136,80%
Total	R\$111.000,00	R\$55.500,00	R\$101.733,38	183,30%

Nota-se, que foram arrecadados **83,30%** a maior da previsão para o semestre de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.

DÍVIDA ATIVA						
Dívida Ativa Tributária (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2021	Inscrito em 2021	Pago no semestre	Cancelados no semestre	Atualização	Saldo
Dívida ativa do IPTU	185.590,31	0,00	40.953,54	1.071,68	0,00	143.565,09
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	26.568,09	0,00	11,20	1.707,25	0,00	24.849,64
Dívida ativa outros (Taxas)	52.024,27	0,00	30.408,40	395,77	0,00	21.220,10
SUB-TOTAL	264.182,67	0,00	71.373,14	3.174,70	0,00	189.634,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Dívida Ativa não Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2021	Inscrito em 2020	Pago no semestre	Cancelados no exercício	Atualização	Saldo
Dívida ativa não tributaria (outros)	31.434,70	0,00	16.680,48	0,00	0,00	14.754,22
SUB-TOTAL	31.434,70	0,00	16.680,48	0,00	0,00	14.754,22
	Total do Saldo em 31/12/2021	Total de Inscrito em 2021	Total pago no semestre (2022)	Total cancelados no semestre	Atualização	Saldo
Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)	295.617,37	0,00	88.053,62	3.174,70	0,00	204.389,05

12.0 CONTROLE DE FROTA

Neste semestre foi empossado via concurso o gestor de frotas com a finalidade de controlar e gerir toda a frota pertencente ao município. Inicialmente segundo foi informado pelo mesmo está na fase de levantar como está a organização e cientificando das deficiências do setor. A Controladoria está acompanhando o trabalhado e emitiu Notificação Recomendatória nº 7/2022, ao Sr. Prefeito sobre a falta de controle interno na gestão da frota e também sobre a necessidade de normatizar as rotinas desse seguimento da administração municipal.

13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisão Administrativa 01/2022 do TCE/MT, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

de serviços do TCE/MT, constatou-se que neste exercício não houve atraso no envio das cargas mensais e tempestivos. Em contato com o responsável pelo envio do aplic, foi informado da existência da portaria 050/2022 – TCE/MT, que suspendia o controle pela plataforma digital do Sistema Conex-e abstendo de autuar processos visando punição de irregularidades, Vejamos:

Art. 2º Determinar às unidades responsáveis pela autuação e instrução de processos que apuram representação de natureza interna por inadimplência no envio de documentos e informações ao TCE-MT, elaboradas atualmente em plataforma digital do Sistema Conex-e, as chamadas “RNI-MULTAS”, que se abstenham de autuar processo dessa natureza, a partir da data de publicação desta portaria, até que se construa um novo modelo de atuação em relação à inadimplência de prestação de contas.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
TOTAL UPF							2,5

Nesse sentido a avaliação sobre o cumprimento de prazos no envio das prestações de contas via sistema Aplic para o Tribunal de contas do Estado será realizada no parecer anual deste exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.3. Informes do GEO-OBRAS

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	1204503991 SSP/MT
CPF:	857.245.641-49
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 99618-8210
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

INFORMES DO GEO-OBRA	
NOME	HEIDIANY PUPIM
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	1425303-8 SSP/MT
CPF:	010.004.741-60
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98409-7609
E-MAIL	heidiani_01@hotmail.com

13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:

RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 98409-7609
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.5. Informes LRF Cidadão:

RESPONSÁVEL:

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)

RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):

RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2022
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14.1. Relação de atividades executadas no semestre:

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão da Previdência Municipal
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Análises nas despesas realizadas com recursos destinado a prevenção, combate a disseminação e tratamento do COVID 19;
- ✓ Atendimento a demandas do Ministério Público Estadual;
- ✓ Auditoria no Departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Atendimento ao Ministério Público Estadual
- ✓ Averiguação de denúncia de nepotismo na Câmara Municipal protocolada na Ouvidoria do TCE/MT

14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:

No período que compreende os meses de janeiro a junho do exercício de 2022, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ 2 (dois) pareceres sobre atos de pessoal para Previdência (pensão e aposentadoria);
- ✓ 1 (um) parecer sobre Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ 15 (quinze) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo simplificado;
- ✓ 02 (dois) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo público;
- ✓ 04 (quatro) pareceres sobre posse oriundo de Concurso Público;
- ✓ 64 (sessenta e quatro) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2021;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de governo do executivo e legislativo referente ao exercício 2021;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2021;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2021;
- ✓ 07 (sete) Notificações Recomendatórias a de orientações técnica aos gestores do executivo e legislativo;
- ✓ 02 (dois) relatórios de auditorias (Covid, Seletivo Simplificado 01/2022)
- ✓ 01 (um) Relatório de apuração de denuncia registrada na Ouvidoria do TCE/MT (nepotismo na Câmara);
- ✓ 06 (seis) relatórios de monitoramento de plano de ação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.2 – AUDITORIAS:

14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2022.

14.2.1.1 Relatório de Auditoria de avaliações dos Controles Internos na Gestão das medidas, recursos recebidos e alocados e despesas que destinavam ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Esta auditoria foi realizada com a finalidade para avaliar as ações e a aplicação dos recursos recebidos pelo município para enfrentar e combater a pandemia do novo coronavírus.

Nesse sentido a Controladoria enviou o relatório da auditoria ao Ministério Público Estadual e aos Gestores do Município com a seguinte conclusão:

Considerando a Notificação Recomendatória nº 16/2020, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria Cível da Comarca de Jauru, para emissão de Relatório Circunstanciado das atividades de acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas à garantia da lisura dos processos de contratação e execução dos correlatos contratos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, ao final do período de emergência sanitária no âmbito do Município, esta Controladoria Interna realizou a Auditoria Interna aos procedimentos de aquisições, contratações públicas, ingressos de recursos, contabilização e transparência, para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), referente ao período elencado no escopo.

De acordo com a análise dos documentos disponibilizados pelas unidades administrativas auditadas, extratos e relatórios gerados pelos sistemas informatizados, verificou-se que as ações e procedimentos, bem como as aquisições públicas referentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) tiveram irregularidades em alguns processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ocorridas no início das medidas adotadas para conter a proliferação do vírus contrariando a legislação pertinente, mas foi apurado que os erros encontrados não ocasionaram prejuízo a prestação de serviços públicos ou danos ao erário. Deve ser salientado que tão logo foram notificados dos apontamentos, os responsáveis passaram a adotar os procedimentos conforme se exigia na lei correlata.

Por fim, acentua-se que os recursos alocados pela União ao município por força da emergência em saúde pública de nível internacional, em decorrência da pandemia do vírus que se alastrou pelo mundo, foram aplicados em sua totalidade em ações que tinha por finalidade conter o contágio, realizar tratamento, evitar internações, e mortes causadas pela doença. Evidenciou-se também que a Administração constituiu equipe de fiscalização para verificar o cumprimento das medidas restritivas implementadas com objetivo de conter aglomerações da população. Mas deve ser ressaltado que houve pouco investimento em infraestrutura e equipamentos na unidade básica de saúde, priorizando gastos com pessoal.

Conclui-se pelo encaminhamento deste Relatório de Auditoria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo Flausino Vilela, com cópia aos Ilustríssimos Senhores Secretários e Secretárias Municipais, ao TCE/MT, bem como ao Promotor de Justiça para ciência desta auditoria.

O gestor municipal não manifestou sobre o relatório da auditoria em epígrafe.

14.2.2 AUDITORIA Nº 02/2022.

14.2.2.1 Relatório de Auditoria na apuração de denúncia a Promotoria de Justiça de Jauru (Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022).

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizadas recomendações ao gestor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

I) *Constatações e Recomendações*

1. Ao analisar documentos do seletivo foram achadas irregularidades na correção dos gabaritos assinalados pelos candidatos que concorreram para o cargo de Apoio Administrativo Educacional e Professor Pedagogia, vistos que foram encontrados erros na somatória dos pontos que altera a posição dos mesmos no resultado final.

Para este apontamento foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:

a) Instaure Processo Administrativo para apurar as irregularidades apontadas;

2. Deve ser ressaltado que na verificação foi apurado que o município contratou servidor classificado na seletiva via empresa terceirada com salário cujo valor é quase o triplo do definido no edital do certame, causando prejuízo ao erário público.

Para este apontamento foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:

a) Procure realizar contratações temporárias convocando e nomeando os aprovados e classificados nos processos seletivos, evitando a terceirização, que é mais dispendioso para o município;

Além das orientações recomendatórias acima foi realizada a seguinte em termos gerais das supostas irregularidades encontradas no processo de auditoria:

a) Realize estudos e levantamento com objetivo de realizar concurso público para preenchimento de vagas que não são para substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Foi realizado recentemente um levantamento no Portal de transparência do executivo, atendendo ao pedido de colaboração dos Tribunais de Contas do Brasil que celebraram Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, com a finalidade de aglutinar mobilizar as próprias instituições de controle, os agentes públicos e a sociedade para a concretização do direito fundamental à informação. Esse levantamento teve o objetivo de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil, observando, em regra, as diretrizes da Resolução Atricon nº 09/2018

No trabalho realizado pela Controladoria atendendo ao requisitado foi constatado que o site e o Portal de transparência do Município estão atendendo as legislações de acesso a informação, mas com algumas deficiências que necessitam ser corrigidas pelos reesposáveis, possibilitando melhorar e facilitar o acesso por parte da população.

16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

16.1. Contas Anuais

16.1.1 Contas do exercício de 2020

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do **exercício de 2020**, realizado em 2021, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 192/2021-TP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 09/02/2022, Ed. 2387, pag. 20, **recomendendo** ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste que, quando da deliberação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

destas contas anuais de governo, determine ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM; **II)** as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO; **III)** na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes, a administração somente destaque orçamento de investimentos, caso haja empresa estatal independente na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88; **IV)** adote procedimentos de controle interno que garantam a regularidade na abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recursos; **V)** adote procedimentos de conciliação para que os registros contábeis reflitam com fidedignidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente; **VI)** publique as leis orçamentárias em diário oficial e disponibilize-as no portal transparência do município em sua integralidade com seus anexos, em tempo hábil, para consulta da sociedade; **VII)** repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriado; **VIII)** a vintura avaliação atuarial seja confeccionada com a data focal fixada pela Portaria nº 464/2018-MF, de igual modo os respectivos registros contábeis; **IX)** sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a RC 10 sustentabilidade do regime próprio de previdência social; e, **X)** elabore o demonstrativo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 e enviar, via sistema APLIC, no próximo exercício.

O Legislativo Municipal, rejeitou o parecer prévio favorável à aprovação as contas de governo de 2020 emitido do Tribunal de Contas por 6 votos a 2, conforme Decreto Legislativo 90/2022 de 30 de junho de 2022. Não houver recomendação por parte do Legislativo ao executivo. O Decreto foi encaminhado ao chefe do Poder Executivo sem nenhuma recomendação no dia 14/07/2022, através do ofício 109/2022-GP, sob o protocolo de nº 421/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.2 – ACÓRDÃOS - TCE/MT

16.2.1 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos

Neste semestre não houve nenhuma movimentação no sentido de implantar controle internos para mitigar possíveis riscos de fraudes, desvios na Gestão de medicamentos, conforme planejado no plano de ações.

16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar

Novamente concluiu se que não houve movimento que caracteriza cumprimento das ações previstas no plano para melhorar o controle na gestão de alimentação escolar.

16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

Referente a Gestão de frotas foi verificado no monitoramento houve pouco empenho dos envolvidos para cumprimento das ações previstas no plano, dado que somente a ação efetivamente implementada foi a posse do gestor de frotas. Mas deve ser ressaltado que o servidor empossado como gestor de frotas está empenhado em cumprir as determinações da Controladoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.2.4 - Acórdão nº 353/2019 - Processo nº 168025/2018 - Contratações Públicas

Não houve cumprimento das medidas previstas no decorrer deste semestre nas ações planejadas referente a contratações públicas da gestão municipal.

16.2.5 - Acórdão nº 354/2019 - Processo nº 5385-6/2019 - Nível de Entidade

Referente a este acórdão, apesar de recomendado no relatório de auditoria e nos relatórios de monitoramento emitidos, a gestão não elaborou plano ação com prazos definidos para implantação dos procedimentos necessários para sanar as deficiências apontadas no relatório citado. Neste contexto não foi possível se obter uma avaliação consistente do cumprimento das ações recomendadas, e sendo agravante a falta do plano de ação para implementação das metas propostas.

16.2.6 - Acórdão nº 97/2020 - Processo nº 359807/2018 - Gestão Financeira

Após análise do Plano e verificação na unidade Administrativa envolvida, conclui-se que neste período não se consumou em controle efetivo, as ações planejadas, dado que não houve evolução na implantação das mesmas, e algumas tiveram seus prazos expirados.

Não foi elaborado Plano de Ação para as seguintes auditorias:

- Nível de entidade - 2018;
- Logística de Medicamentos 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:

As execuções contábeis do município estão sendo realizadas de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:

As denúncias enviadas a ouvidoria do TCE/MT, foram apuradas pela controladoria e os resultados da fiscalização foram apresentados em relatórios de auditorias e estão expostos resumidamente abaixo.

16.4.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - Processo 6047-4/2021 Objetivo: averiguar e avaliar possíveis irregularidades de suposto caso de nepotismo ocorrendo na Câmara Municipal.

No período que compreende a avaliação foi finalizada a apuração de uma denúncia realizada na ouvidoria do TCE/MT no exercício de 2021. A denúncia se referia a pratica de nepotismo no Poder legislativo Municipal.

Realizados todos os procedimentos de fiscalização e apuração, chegou se a conclusão que o fato relatado na denúncia não procedia conforme descrito no relatório da auditoria especifica, dado que o servidor denunciado é sobrinho-neto do Presidente da Câmara, portanto parentesco de quarto grau o que não contraria a legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que a nomeação do senhor **Adrian Junior Ferreira de Assis**, para o cargo de Assessor Parlamentar, não configura prática de nepotismo por parte do Senhor Geraldo de Assis Rocha, Gestor Presidente da Câmara Municipal, visto que na escala familiar o servidor denunciado é seu sobrinho-neto.

16.5. Ouvidoria do Município:

A ouvidoria do executivo conforme relatório expedido pela ouvidora recebeu 02 denúncias, 04 pedidos de informações, e uma reclamação, totalizando 07 registros no exercício. A ouvidoria esteve sob a responsabilidade de Simone Faveri Vilela até a data de 20 de junho de 2022, data a partir da qual a ouvidoria passou a ser gerida pelo servidor Alex Fernando Cescon de Moraes.

17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

17.1. Recomendação nos Pareceres

17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021.

No parecer anual de 2021, foram apontadas 06 (seis), irregularidades graves e formalizadas 09 (nove) recomendações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A gestão municipal por intermédio do Senhor Prefeito informou através do ofício 138/2022/GAB-PMFO que encaminhou a relação dos apontamentos para os setores envolvidos para as providenciais cabíveis e adoção de medidas para atender as recomendações.

No que foi possível a Controladoria averiguou o cumprimento das recomendações e possíveis saneamento das detectadas.

1 – Recomenda se aos responsáveis que ao descreverem as despesas nos processos de empenho especificando corretamente com mais clareza possível o produto ou serviço, sua finalidade e quando houver especificar o beneficiário direto;

Análise do atendimento da recomendação

Não foi possível conferir especificamente o atendimento desta recomendação, mas em processos objeto de análise pela controladoria verificou estarem dentro da conformidade.

2 - Que haja interação entre os setores administrativos e os servidores responsáveis pelo envio dos sistemas APLIC e GEO-OBRAIS visando agilidade para que as informações e serem enviadas sejam disponibilizadas em tempo hábil para formatação e remessa dentro do prazo ao TCE/MT, evitando atrasos e aplicação de multa ao gestor;

Análise do atendimento da recomendação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Neste semestre o Geo-Obras esteve em sua maioria fora de atividade para fiscal da UG, prejudicando a análise.

3 – Deve ser evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório;

Análise do atendimento da recomendação

Esta recomendação não foi atendida dado que está sendo novamente apontada neste relatório.

4 – Aos responsáveis pela realização de compras e licitações deve se atentar para a especificação do objeto a ser licitado para não incorrer em crime de direcionamento e consequentemente no favorecimento de determinada marca, restringindo a competição;

Análise do atendimento da recomendação

Não foi evidenciado a ocorrência deste apontamento no período.

5 – Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, sejam formalizados cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020, compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente;

Análise do atendimento da recomendação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Conclui se também que esta recomendação não foi atendida, pois novamente foi encontrado ocorrência desta irregularidade.

6 – Evitar receber materiais e produtos com marcas e especificações diferentes daqueles descritos nos empenhos, contratos e Ata de registro de preços;

Análise do atendimento da recomendação

Referente a ocorrência que motivou esta recomendação não se identificou repetição do fato.

7 – Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, dado que o mínimo não foi atingido, devendo a diferença do percentual ser aplicada no próximo exercício somando ao mínimo determinado na Constituição.

Análise do atendimento da recomendação

Com relação ao mencionado no item, a gestão não está cumprindo, vide que até a presente data não está atingindo o percentual definido em lei.

8 – A gestão de Educação do município juntamente com Gestor máximo do município empreender esforços para que no exercício de 2022 seja corrigido a irregularidade constante no item 5.1.1, não aplicação do mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Análise do atendimento da recomendação

Até o encerramento dos semestre a administração aplicou mais de 24% do mínimo previsto na Lei do FUNDEB (70%) na remuneração dos profissionais da Educação, demonstrando o cumprimento do recomendado.

9 – Observar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no Parecer prévio favorável 52/2021-TP, referente as contas do exercício de 2019 e no Parecer 192/2021-TP, contas do exercício de 2020.

Análise do atendimento da recomendação

A constatação do cumprimento desta recomendação será melhor avaliada no parecer anual, devido o exercício ainda estar em curso, o que não deixa de ser verificado o cumprimento de algumas como o repasse do duodécimo ao legislativo dentro do prazo.

18. IRREGULARIDADES

1) E 19 DESPESA/EMPENHO - GRAVE-02. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (artigo 60 da Lei nº 4.320/1964).

1.1) Despesas empenhadas após realização dos serviços – Notas de Empenhos n^{os}: 1.300, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1628, 1629, 1666 e 1668.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2) GB 01. Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei nº 8.666/1993).

2.1). Não realização de licitação quando o valor por subelemento ultrapassar os valores de dispensa previsto nos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93 - Tópico 7.2;

3) GB 05. Licitação Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei nº 8.666/1993).

4.1). Fracionamento de despesas burlando a instauração de processo licitatório visando a formalização de dispensa – Tópico 7.1;

4) AA 01. Limite Constitucional/Legal_ Gravíssima_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal).

5.1). Não investimento do percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE – Tópico 5.1;

19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as irregularidades evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

19.1. RECOMENDAÇÕES

1 – Recomenda se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público previsto no Art. 60 da lei 4.320/64 e, conseqüentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, os sujeitam às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que o princípio contábil da tempestividade diz que este “seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.”, OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que há previsão dele ocorrer.

2 – Recomenda se aos responsáveis pela indicação de fiscal de contrato de cada secretaria, para que cientifique o servidor que o mesmo foi designado para atuar na fiscalização do contrato tal;

3 - Os fiscais de contratos devem acompanhar concomitantemente a execução, atestar e emitir ao final de cada mês ou do período medido o relatório de acompanhamento e fiscalização de Contrato

4 – Que os responsáveis pelas gestão e fiscalização das execuções dos contratos exijam dos prestadores o relatório detalhado dos serviços prestados no momento da apresentação da fatura (nota fiscal);

5 – Que seja evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório;

6 – Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, sejam padronizados e tendo uma formalização única cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente, caso haja entendimento jurídico emita normativo definindo valor onde os processos possam ser simplificados;

7 – Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, dado que o mínimo não está sendo atingido, salientando que deve ser recompensado a diferença do percentual não aplicado no exercício de 2021 até 2023.

8 – Que a gestão adote medidas para equilibrar a gestão financeira e orçamentária, dado que até junho apresenta déficit nos dois quesitos, o que pode infringir leis que regulam a gestão fiscal e financeira.

9 – Os responsáveis pela gestão de recursos humanos devem emitir ato quando os servidores com férias suspensas retornar ao gozo das mesmas, possibilitando assim um maior controle, devendo também este controle ser registrado no sistema informatizado;

10 – Que seja adotado medidas urgentes para normatização e implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do município, possibilitando ao cidadão ter acesso a informações e os serviços prestados pelas unidades administrativas do município.

11 – Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal;

12 – Que a Administração municipal cumpra as determinações nos seguintes acórdãos expedidos pelo TCE/MT:

a) Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016, Logística de Medicamentos.

b) Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos.

c) Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

d) Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

e) Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações

Públicas

f) Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade

g) Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 5.1

Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE	Valor Arrecadado no semestre (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IRRF	348.161,46	87.040,37
IPTU	144.120,55	36.030,14
ITBI	880.229,06	220.057,27
ISS	161.412,79	40.353,20
FPM	5.725.406,45	1.431.351,61
FPM 1º - julho	0,00	0,00
FPM 1º - dezembro	0,00	0,00
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
ITR	76.365,02	19.091,26
Imposto sobre Com. de Ouro	422.716,29	105.679,07
ICMS	3.485.885,13	871.471,28
IPVA	313.961,62	78.490,41
IPI EXPORTAÇÃO	18.749,07	4.687,27
Multas e Juros de Impostos	246,04	61,51
Dívida Ativa de Impostos	40.964,74	10.241,19
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	9.368,33	2.342,08
Totais	11.627.586,55	2.906.896,64
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas:	11.627.586,55	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	1.359.455,61	
(+) Fundeb Retido	1.920.322,80	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	
(=) Sub Total	3.279.778,41	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(-) Despesas liquidadas no Fundeb	518.290,09
(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 (fonte próprio)	0,00
= Valor Total Aplicado	2.761.488,32
Percentual Aplicado	23,75%
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	2.906.896,64
Percentual aplicado a menor	-1,25%
Valor aplicado a menor	-145.408,32
Situação	Irregular



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 6.1

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação obrigatória – ASPS (15%) (R\$)
IRRF	348.161,46	52.224,22
IPTU	144.120,55	21.618,08
ITBI	880.229,06	132.034,36
ISS	161.412,79	24.211,92
FPM	5.725.406,45	858.810,97
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	422.716,29	63.407,44
ITR	76.365,02	11.454,75
ICMS	3.485.885,13	522.882,77
IPVA	313.961,62	47.094,24
IPI EXPORTAÇÃO	18.749,07	2.812,36
Multas e Juros de Impostos	246,04	36,91
Dívida Ativa de Impostos	40.964,74	6.144,71
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	9.368,33	1.405,25
Totais	11.627.586,55	1.744.137,98
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	11.627.586,55	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	1.922.221,88	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre	0,00	
(=) Subtotal	1.922.221,88	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00	
(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento.	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
= Valor Total Aplicado	1.922.221,88
Percentual Aplicado	16,53%
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	1.744.137,98
Percentual aplicado a maior	1,53%
Valor aplicado a maior	178.083,90
Situação	Regular